MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 1 Visto

MENSAGEM Nº 20/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de Novas Ações e a aprovação de Credito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O presente Projeto de Lei visa à abertura de credito Especial com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior na Secretaria de Assistência Social. O valor, acima citado, será destinado para a execução das ações e planos de aplicação dos Programas da referida Secretaria.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 39/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	60.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.342	FEAS – Incentivo Beneficio Eventual	30.000,00
2.343	FEAS – Incentivo Família Paranaense – IFP - AE	30.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar Novas Ações e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.342	FEAS – Incentivo Beneficio Eventual	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	7.000,00
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	Subtotal	**30.000,00**

2.343	FEAS – Incentivo Família Paranaense – IFP - AE	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	30.000,00

Total	60.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	60.000,00

Total	60.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o PL nº 39/2018.

Pato Branco, 26/02/2018

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 39/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 39/2018**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 por Superávit Financeiro do exercício de 2017, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social que será destinado a execução das ações e planos de aplicação dos Programas da referida Secretaria para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e materiais de consumo, conforme descrição do plano de contas abaixo.

- **09.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.244.0022.2.342 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte - 934

- 08.244.0022.2.343- FEAS - Incentivo Família Paranaense - IFP - AE
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente –
- Fonte - 934

A dotação orçamentária citada observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	90	30	00	00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
VISTO

4	4	90	52	00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:*
> *II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I -** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
> ***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"**Art.167** – São vedados:*
> ***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2017**, enviado pela contadoria da prefeitura municipal, como pode ser observado anexo, relacionado à fonte descrita abaixo que possuem saldo para tal crédito:

- **934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2018 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 2 de março de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2017

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	10.091,33		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.130,19	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	405.831,63	415.922,96	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.186,33	251.316,52
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	41.489,00	41.489,00
Totais		415.922,96	Totais		292.805,52
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	292.805,52		Contas a Pagar	290.818,76	
			Restos a Pagar	21.222,31	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		292.805,52			312.041,07
Saldo Anterior(Contábil)		205.105,30	Saldo Atual		308.987,19
Total		913.833,78	Total		913.833,78
Saldo Financeiro Anterior		205.105,30	Saldo Financeiro Atual		308.987,19
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 39/2018.

Pato Branco, 05/03/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Projeto de Lei n 39/2018, que dispõe sobre obter autorização legislativa para abrir crédito especial no exercicio de 2018 no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Súmula- Projeto de Lei n 39/2018, que dispõe sobre obter autorização legislativa para abrir crédito especial no exercicio de 2018 no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais)com recursos financeiros de exercicio anterior na Secretaria de Assistência Social.

Refere-se ao Projeto de Lei n 39/2018, que dispõe sobre obter autorização legislativa para abrir crédito especial no exercicio de 2018 no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais)com recursos financeiros de exercicio anterior na Secretaria de Assistência Social, para atender especificações do plano de contas para orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

APÓS Analise entendemos que o projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com a legislação que o regem, emitimos o **PARECER FAVORAVEL** a aprovação da referida matéria.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Mar-2018-16:13-03259-1/1

Pato Branco, 15 de março de 2018.

JOSE GILSON FEITOSA - PT
PRESIDENTE – ~~RELATOR~~

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD
MEMBRO

CLAUDEMIR ZANCO – PDT
MEMBRO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 39/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	60.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.342	FEAS – Incentivo Beneficio Eventual	30.000,00
2.343	FEAS – Incentivo Família Paranaense – IFP - AE	30.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar Novas Ações e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.342	FEAS – Incentivo Beneficio Eventual	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	7.000,00
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	Subtotal	**30.000,00**

2.343	FEAS – Incentivo Família Paranaense – IFP - AE	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	30.000,00

Total	**60.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	60.000,00

Total	**60.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.108, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	60.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.342	FEAS – Incentivo Benefício Eventual	30.000,00
2.343	FEAS – Incentivo Família Paranaense – IFP - AE	30.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar Novas Ações e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.342	FEAS – Incentivo Benefício Eventual	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	7.000,00
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
Subtotal		30.000,00
2.343	FEAS – Incentivo Família Paranaense – IFP - AE	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	30.000,00
Total		60.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	60.000,00
Total	60.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3862C7F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2018. Edição 1480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.285, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.108, de 27 de março de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	60.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.342	FEAS – Incentivo Benefício Eventual	30.000,00
2.343	FEAS – Incentivo Família Paranaense – IFP - AE	30.000,00

Art. 3º Ficam criadas Novas Ações e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0922	Assistência Social	
2.342	FEAS – Incentivo Benefício Eventual	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	7.000,00
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
Subtotal		30.000,00
2.343	FEAS – Incentivo Família Paranaense – IFP - AE	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	30.000,00
Total		60.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	60.000,00
Total	60.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CF5E0D3C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2018. Edição 1480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.115, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Torna obrigatória no Município de Pato Branco, a fixação de cartazes informativos referente à proibição de venda de bebidas alcoólicas, cigarros e produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida, em bares, casas de diversão, cinema, eventos culturais e esportivos, feiras agropecuárias, postos de combustíveis, restaurantes, supermercados e em qualquer local com aglomeração de pessoas que haja a comercialização destes produtos.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória no Município de Pato Branco, a fixação de cartazes informativos referente à proibição de venda de bebidas alcoólicas, cigarros e produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida, em bares, casas de diversão, cinema, eventos culturais e esportivos, feiras agropecuárias, postos de combustíveis, restaurantes, supermercados e em qualquer local com aglomeração de pessoas que haja a comercialização destes produtos.

§ 1º Os cartazes deverão conter os seguintes dizeres: *"É proibida a venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcoólicas, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida"*, conforme preceitua o art. 81 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 1990).

§ 2º Os cartazes deverão ser afixados em locais visíveis e de fácil leitura.

Art. 3º Os cartazes serão fornecidos pelo Executivo Municipal, através da Secretaria de Ação Social, COMUD -Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas.

Art. 4º Os realizadores dos eventos deverão ser informados da existência desta Lei, através do setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, no momento de regularização do alvará de funcionamento.

Art. 5º A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do setor de Tributação e Fiscalização.

Art. 6º O estabelecimento que não atender ao disposto nesta Lei, sofrerá as seguintes penalidades em ordem de reincidência:

I - multa de 10 UFM's (Unidade Fiscal Municipal);

II - suspensão do Alvará de localização e do exercício das atividades por trinta dias, cumulado com multa de 15 UFM's;

III - cancelamento definitivo do Alvará de Localização e Funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas dispostas neste artigo serão destinados ao COMUD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, e CMDDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pato Branco.

Art. 7º A aplicação das multas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual destinará os recursos de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 2.252, de 20 de maio de 2003.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.108, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	60.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício da 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.342	FEAS – Incentivo Benefício Eventual	30.000,00
2.343	FEAS – Incentivo Família Paranaense – IFP - AE	30.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar Novas Ações e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.342	FEAS – Incentivo Benefício Eventual	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	7.000,00
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	Subtotal	30.000,00
2.343	FEAS – Incentivo Família Paranaense – IFP - AE	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	30.000,00
Total		60.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	60.000,00
Total	60.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.285, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.108, de 27 de março de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	60.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.342	FEAS – Incentivo Benefício Eventual	30.000,00
2.343	FEAS – Incentivo Família Paranaense – IFP - AE	30.000,00

Art. 3º Ficam criadas Novas Ações e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.342	FEAS – Incentivo Benefício Eventual	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	7.000,00
4.4.90.52 – 934	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	Subtotal	30.000,00
2.343	FEAS – Incentivo Família Paranaense – IFP - AE	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	30.000,00
Total		60.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	60.000,00
Total	60.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.284, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Abre **Crédito Suplementar** no exercício de 2018 no valor de R$ 916.700,00 (novecentos e dezesseis mil e setecentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 7 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.835/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	Delegacia e Junta de Serviços Militar	2.700,00
0018	Planejamento Urbano	2.000,00
0009	Segurança Pública	1.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	9.000,00
0039	Manutenção do Ensino	642.000,00
0043	Manutenção da Saúde	171.000,00
0024	Assistência Comunitária	1.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	13.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	14.000,00
0034	Limpeza Pública	61.000,00
0018	Planejamento Urbano	-42.700,00
0039	Manutenção do Ensino	-642.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-171.000,00
0034	Limpeza Pública	-61.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	2.700,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	2.000,00
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	1.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	9.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	100.000,00
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	401.000,00
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	31.000,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	44.000,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	66.000,00
2.114	Manutenção dos serviços Administrativos e de assistência a Saúde	50.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	40.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	31.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	14.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	3.000,00
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	2.000,00
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	31.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	1.000,00
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	13.000,00
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	14.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	61.000,00
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	-42.700,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	-66.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-144.000,00
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	-401.000,00
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	-31.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	-71.000,00
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	-100.000,00
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	-61.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 916.700,00 (novecentos e dezesseis mil e setecentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviços Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.13 – 000 (50)	Obrigações Patronais	2.700,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (115)	Obrigações Patronais	2.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06	Segurança Pública	
06.182	Defesa Civil	
06.182.0009	Segurança Pública	
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.1.90.13 – 000 (99)	Obrigações Patronais	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.13 – 000 (358)	Obrigações Patronais	9.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 104 (432)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	
3.1.90.13 – 101 (484)	Obrigações Patronais	401.000,00
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.13 – 102 (487)	Obrigações Patronais	31.000,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13 – 104 (493)	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.46 – 104 (495)	Auxílio – Alimentação	41.000,00
	Subtotal	44.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.13 – 103 (471)	Obrigações Patronais	66.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços Administrativos e de assistência a Saúde	
3.1.90.13 – 303 (550)	Obrigações Patronais	50.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.13 – 303 (603)	Obrigações Patronais	40.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.13 – 303 (630)	Obrigações Patronais	31.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.13 – 303 (649)	Obrigações Patronais	14.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.1.90.13 – 303 (707)	Obrigações Patronais	3.000,00
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.13 – 303 (717)	Obrigações Patronais	2.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.13 – 303 (740)	Obrigações Patronais	31.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.13 – 000 (845)	Obrigações Patronais	1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIO	
22	Indústria	
22.651	Promoção Industrial	
22.651.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.13 – 000 (929)	Obrigações Patronais	13.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.1.90.13 – 000 (1018)	Obrigações Patronais	14.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 39/2018

MENSAGEM Nº 20/2018

RECEBIDA EM: 22 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.
(Com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior na Secretaria de Assistência Social. O valor, acima citado, será destinado para a execução das ações e planos de aplicação dos Programas da referida Secretaria).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de fevereiro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 5 de março de 2018
RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 21 de março de 2018 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 26 de março de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 162/2018-DL, de 27 de março de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5108, de 27 de março de 2018. Decreto nº 8285, de 27 de março de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7113 de 7 e 8 de abril de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1480 de 9 de abril de 2018.